



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA - 10/2015

Interessado: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

PROCESSO: 23091.007444/2015-42

PROGRAMA/AÇÃO: 12.364.2032.20RK0024 (Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior) 2032.20RK.0024/3.3.90.37.00 – Locação Mão de Obra.

VOLUME ESTIMADO DE RECURSOS: R\$ 2.622.180,81 (dois milhões e seiscentos e vinte e dois mil e cento e oitenta reais e oitenta e um centavos)

TIPO DE AUDITORIA: Acompanhamento da Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços.

EXERCÍCIO: 2014

PAINT: 2015/Área 04, subárea 01, Assunto 01 (área de gestão de suprimentos de bens e serviços).

UNIDADE GESTORA: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

CÓDIGO DA UG: 153033

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da Unidade de Auditoria Interna/UFERSA

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna/PAINT 2015, e consoante ao regimento interno da UFERSA, apresentamos os resultados dos exames realizados pelo acompanhamento da execução dos contratos de terceirização de serviços continuados durante o exercício de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

| CONTRATO N° | EMPRESA | OBJETO |
|-------------|--|-------------------------------|
| 000056/2012 | T e S Serviços de Manutenção e Locação Ltda. | Limpeza e conservação Mossoró |

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de **02/03/2015 a 15/04/2015, no campus de Mossoró e Angicos**, por meio de testes, análises, questionários, entrevistas e a consolidação de informações coletadas sobre o exame dos serviços terceirizados continuados ao longo do período da auditoria de natureza operacional pela unidade de auditoria interna. Foram observados às normas e manuais aplicável ao Serviço Público Federal. Como delimitação dos trabalhos tiveram o bojo central a análise da eficácia dos serviços prestados na UFERSA pelas Contratadas baseado no cumprimento das cláusulas contratuais por meios de *inspeções in loco*. Não tendo nenhuma restrição imposta à realização dos trabalhos.

2. OBJETO

O presente trabalho traz como premissa a execução dos contratos de terceirização de serviços continuados durante o exercício de 2015, sendo realizados por intermédio de inspeções *in loco* com a **confrontação dos dispositivos contratuais e legais**.

3. ESCOPO DO TRABALHO

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint/2015, Área 04, sub área 01, Assunto 01, o presente trabalho trata do Acompanhamento da execução de contratos de terceirização de serviços em andamento na UFERSA durante o exercício de 2015, inclusive com inspeção *in loco*, selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e risco.

Para o escopo das análises foi realizada verificação quanto ao atendimento das cláusulas contratuais em confronto a execução e prestação dos serviços. Quanto ao que se refere à inspeção *in loco* foi praticado fiscalizações na qualidade dos serviços prestados e como também quantitativo contratado de acordo com o contrato administrativo.

No decorrer do trabalho verificamos outras técnicas utilizadas como, teste de observância e substantivos nos objetivos geral e específico de avaliar a execução dos serviços prestados pela empresa, conforme quadro abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Os trabalhos foram realizados na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no período de fevereiro a abril de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo como objetivo acompanhamento, inclusive por intermédio de inspeções in loco, da execução de contratos de terceirização de serviços em andamento na UFERSA durante o exercício de 2015, selecionados segundo os critérios de materialidade, relevância e risco. Com a finalidade de verificar a estrutura de controles da UFERSA para realizar a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos contratos.

Para o desenvolvimento do trabalho realizou-se a análise dos dados fornecidos pelo setor auditado conforme respostas às Solicitações de Auditoria expedidas, tendo sido analisado seis contratos de terceirização de serviços no período de janeiro 2014 a março de 2015, estando em parte fotocopiados e em parte digitalizados e arquivados em CD nas evidências de auditoria do processo de auditoria em epígrafe.

Da análise dos processos de prestação de serviços terceirizados continuados houve a necessidade de informações complementares solicitadas por meio dos **Memorandos Eletrônicos nº 21/2015 e 42/2015 – AUDINT**, à **SIN – Secretaria de Infra Estrutura e PROAD – Pró-Reitoria de Administração e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, as quais foram prontamente fornecidas por meio dos *Memorando nº 92/2015 – SIN* e *Memorando nº 96/2015 – PROAD*, inclusive tais informações também contiveram justificativas acerca de constatações previamente identificadas, tendo sido no mesmo momento por meio das Solicitações de Auditoria requeridas informações e justificativas dos setores.

As informações em formato PDF e planilhas quanto à fiscalização da execução dos contratos encontra-se nos autos do processo de auditoria em CD (formato digital), bem como impressas. As informações que estão em formato digital assim ficaram dispostas por esta auditoria entender que, dado o grande volume, seria por demais dispendioso e contraproducente imprimir na integridade.

4. RESULTADO DOS EXAMES

Investigando o conjunto das informações fornecidas e disponível para a auditoria interna da UFERSA como, entrevista, solicitações de auditoria e inspeção in loco observou que houve a fiscalização do contrato e em que pese não foi observado a fiscalização inicial e concomitante do contrato supracitado conforme instrução normativa referente. E bem como a presença irregular de lixo dentro da UFERSA, como também rotina de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Motorista da Contratada divergente a descrição das suas rotinas ao Pregão supracitado. Pois, a Contratada, Contratante e todos que tiverem conhecimento da presença de lixão não devem colaborar para a proliferação deste lixão.

Tais análises foram justificadas e concernentes devido a resposta da entrevista realizada, inspeção in loco e solicitação de auditoria, no campus de Leste e Oeste, no dia 23 de fevereiro de 2015 a 02 de março de 2015. Por fim, ocorreu a materialização das evidências no questionário e entrevista realizada.

Portanto, as observações acima não culminaram em indícios de anormalidade, sendo verificados achados de auditoria, da análise das informações e entrevista da FISCALIZAÇÃO do Contrato supracitado, apenas nos sub-tópicos a seguir declinados.

Das constatações relacionadas, a FISCALIZAÇÃO se manifestou e confirmou em meio de questionário no dia da entrevista.

5. CONSTATAÇÃO I

5.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS, EXISTINDO PRESENÇA DE LIXÃO DENTRO DA UFERSA.

5.2. FATO

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 000056/2012, DE LIMPEZA, DIVERGENTE ENTRE AS ROTINAS DO FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA COMO, MOTORISTA E A PRESENÇA DE LIXÃO.

5.3. CAUSA

O FISCAL DE CONTRATO CONSIDEROU QUE A PRESENÇA PRECÁRIA DE ATERRO SANITÁRIO INICIALMENTE DEVERIA EXPLICAÇÃO A ADMINISTRAÇÃO. PORÉM, NO MEMORANDO ELETRÔNICO (SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA) N° 21/2015 E 42/2015 – AUDINT EM RESPOSTA QUE A PRESENÇA DO LIXÃO ERA UTILIZADO DESDE DE A ÉPOCA DA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

ANTIGA ESAM E QUE ADVINDO A LEI Nº 12.305/2010 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS A UFERSA PROCUROU SE ADEQUAR E COMEÇOU A ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LICITADO, EM 2013, OBRA FINALIZADA EM 2015. POR FIM, A CONTRATADA NÃO NOTIFICOU A CONTRATANTE DO SERVIÇO DE MOTORISTA FEITO DE MANEIRA INADEQUADA NA CONDUÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

5.4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

QUANTO A ESSE ASPECTO TRANSCREVEMOS TRECHO DO MEMORANDO CITADO:

*“EM RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS LEVANTADOS NO MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 21/2015, **ACREDITO QUE A SOLICITAÇÃO DESSA JUSTIFICATIVA DEVERÁ SER FEITA A ADMINISTRAÇÃO DA UFERSA.** PORÉM, DE MANEIRA GERAL, O QUE ENTENDO É QUE PELA FALTA ATÉ ENTÃO, DE UM ABRIGO DE RESÍDUO, SE FEZ NECESSÁRIO PARA DESCARTE DESSES MATERIAIS. COMO JÁ CITADO, POR DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SABENDO CITAR, QUE NEM POR QUEM, POIS FOI ANTERIOR AO MEU INGRESSO NA INSTITUIÇÃO, O LOCAL DETERMINADO FOI NO FINAL CAMPUS DA UFERSA MOSSORÓ.”*

*“EM RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS LEVANTADOS NO MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 42/2015, VENHO ESCLARECER ABAIXO:
” **INFORMAMOS QUE O TERRENO UTILIZADO PARA DESCARTE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UFERSA ERA UTILIZADO DESDE A ÉPOCA DA ESAM.** CONTUDO COM O ADVENTO DA LEI Nº 12.305/2010 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS), A QUAL PREVÊ A PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TENDO COMO PROPOSTA A PRÁTICA DE HÁBITOS DE CONSUMO SUSTENTÁVEL E UM CONJUNTO DE INSTRUMENTOS PARA PROPICIAR O AUMENTO DA RECICLAGEM E DA REUTILIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (AQUILO QUE TEM VALOR ECONÔMICO*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

E PODE SER RECICLADO OU REUTILIZADO) A UFERSA PROCUROU SE ADEQUAR A ESTA NORMATIVA E COMEÇOU A ELABORAR PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE FOI LICITADO EM 2013 COM OBRA FINALIZADA EM FEVEREIRO DE 2015. DESTA FORMA DESDE A SEGUNDA SEMANA DE MARÇO DE 2015 O ANTIGO LOCAL **PARA DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UFERSA FOI DESATIVADO EM RAZÃO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** TODO O RESÍDUO SÓLIDO DA UFERSA DEVIDAMENTE SEPARADO EM RECICLÁVEL E NÃO RECICLÁVEL É RECOLHIDO NAS BOMBONAS E LEVADO PARA O ABRIGO. O RESÍDUO RECICLÁVEL É COLETADO PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE MOSSORÓ (ASCAMAREM), CONFORME NOVO ACORDO OFICIALIZADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014. JÁ O RESÍDUO SÓLIDO NÃO RECICLÁVEL ESTÁ SENDO COLETADO PELA SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, EM ACORDO FIRMADO ENTRE A UFERSA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. A COLETA PELA SANEPAV É REALIZADA TRÊS VEZES POR SEMANA (ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS). TODO O RESÍDUO NÃO RECICLÁVEL É DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A LEI N° 12.305/2010.

5.5. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

CONFORME MANIFESTAÇÃO INICIAL VERIFICOU A EXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO DA UFERSA DEVERIA JUSTIFICAR A **PRESENÇA DO LIXÃO NO CAMPUS MOSSORÓ.** EM CONSEQUÊNCIA, VERIFICAMOS E TRAZEMOS À BAILA, A LEI FEDERAL N° 12.305/2010, ART. 1º, PARÁGRAFO I, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

“§ 1º ESTÃO SUJEITAS À OBSERVÂNCIA DESTA LEI AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, RESPONSÁVEIS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AS QUE DESENVOLVAM AÇÕES RELACIONADAS À GESTÃO INTEGRADA OU AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GRIFO NOSSO);”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

DESTARTE, NO DIA 04/02/2015, NO CAMPUS MOSSORÓ, FOI VERIFICADO PELA EQUIPE DE AUDITORES A PRESENÇA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESCARTADOS DE FORMA DESORDENADA, DESORGANIZADA, ACUMULADA, EMPILHADA, PRESENÇA DE FOGÃO DE COZINHA E DESCARTE AMBIENTALMENTE INCORRETO. COM PRESENÇA DE CHÃO QUEIMADO INDICANDO QUEIMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS A CÉU ABERTO (**CONFORME REGISTRO FOTOGRÁFICO**). TRAZEMOS À BAILA, A LEI FEDERAL N° 12.305/2010, ART. 3º, INCISOS 7º E 8º:

“VII - DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS QUE INCLUI A REUTILIZAÇÃO, A RECICLAGEM, A COMPOSTAGEM, A RECUPERAÇÃO E O APROVEITAMENTO ENERGÉTICO OU OUTRAS DESTINAÇÕES ADMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO SISNAMA, DO SNVS E DO SUASA, ENTRE ELAS A DISPOSIÇÃO FINAL, OBSERVANDO NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS DE MODO A EVITAR DANOS OU RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E À SEGURANÇA E A MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS ADVERSOS (GRIFO NOSSO);

VIII - DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: DISTRIBUIÇÃO ORDENADA DE REJEITOS EM ATERROS, OBSERVANDO NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS DE MODO A EVITAR DANOS OU RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E À SEGURANÇA E A MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS ADVERSOS (GRIFO NOSSO); “

NESTA ESTEIRA, OBSERVAMOS A PRESENÇA DE LIXO NO CAMPUS DA UFERSA EM MOSSORÓ, CONTRATADA E CONTRATANTE NO SERVIÇO DE COLETA E LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E NÃO SÓLIDOS. TRAZEMOS NO BOJO CENTRAL DO PRESENTE TRABALHO, A LEI FEDERAL N° 12.305/2010, ART. 25º:

“ART. 25. O PODER PÚBLICO, O SETOR EMPRESARIAL E A COLETIVIDADE SÃO RESPONSÁVEIS PELA EFETIVIDADE DAS AÇÕES VOLTADAS PARA ASSEGURAR A OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS DIRETRIZES E DEMAIS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI E EM SEU REGULAMENTO (GRIFO NOSSO); ”

COMO TAMBÉM, TRAZEMOS CONJUNTAMENTE AO BOJO CENTRAL DESTES TRABALHOS, A LEI FEDERAL N° 12.305/2010, EM SEU CAPÍTULO XI, ART. 47º, INCISO II:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

“ART. 47. SÃO PROIBIDAS AS SEGUINTE FORMAS DE DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU REJEITOS:

II - LANÇAMENTO IN NATURA A CÉU ABERTO, EXCETUADOS OS RESÍDUOS DE MINERAÇÃO; (GRIFO NOSSO)

III - QUEIMA A CÉU ABERTO OU EM RECIPIENTES, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NÃO LICENCIADOS PARA ESSA FINALIDADE; “

POR FIM, CITAMOS O **PGRS/UFERSA**, NO QUAL TRAÇA-SE PLANO GERAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS CAMPUS E QUE AINDA NÃO FORA APROVADO PELO CONSUNI. O PLANO É IMPORTANTE PARA TRAÇAR METAS E MANUAL DE COMO PROCEDER NA COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS OU NÃO E DESCARTÁVEIS OU NÃO. CONSUBSTANCIADOS, TRAZEMOS AO FIM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO N° 43/2012, ANEXO I, A ROTINA DO **MOTORISTA DA CONTRATADA:**

“O) MOTORISTA (CAMINHÃO COLETA):
• CONDUÇÃO DO VEÍCULO PARA COLETA DO LIXO DENTRO DO CAMPUS DA UFRSA MOSSORÓ.
• TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO CAMPUS MOSSORÓ. ”

5.6. RECOMENDAÇÃO I:

RECOMENDA-SE QUE A UFRSA PRODUZA AÇÃO DE RETIRAR O LIXÃO DE MANEIRA AMBIENTALMENTE CORRETA, EVITANDO OUTROSSIM, O IMPACTO NOS LENÇÓIS FREÁTICOS TRAZENDO PREJUÍZOS A VEGETAÇÃO E SOLO DA REGIÃO EM QUE SE ENCONTRA O LIXÃO. E QUE PLANTE E OU REPLANTE ÁRVORES DE DIVERSAS ESPÉCIES PARA REDUZIR O IMPACTO PRODUZIDO PELA INSTALAÇÃO DE LIXÃO DURANTE DÉCADAS NO CAMPUS MOSSORÓ. OUTROSSIM, NOTIFIQUE A CONTRATADA QUE A ROTINA DO FUNCIONÁRIO MOTORISTA DA COLETA DEVE OBSERVAR E PRESERVAR O DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LUGARES ADEQUADOS E OU DEIXANDO A DESTINAÇÃO PARA QUE A PREFEITURA PROCEDA O RECOLHIMENTOS.

6. CONSTATAÇÃO II

6.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS, EXISTINDO A FALTA DE USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI) PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA.

6.2. FATO

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 000056/2012, DE LIMPEZA, DIVERGENTE ENTRE A QUANTIDADE E QUALIDADE DO MATERIAL E EQUIPAMENTO DE USO POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA.

6.3. CAUSA

ATRAVÉS DA INSPEÇÃO IN LOCO E ENTREVISTAS REALIZADAS, NO DIA 23/02/2015 A 02/03/2015, NO CAMPUS LESTE E OESTE DE MOSSORÓ, QUE TRATA SOBRE A QUANTIDADE E QUALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA EM RELAÇÃO DIVERGENTE AO CONTRATADO. TRAZIDOS COMO MEIO DE AUFERIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA.

6.4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

QUANTO A ESSE ASPECTO ENVIAMOS A SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA, NO DIA 28/04/2015, PARA QUE A UNIDADE EXAMINADA POSSA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONSTATAÇÃO. TRANSCREVEMOS O MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 208/2015 SIN:

SRS BOA TARDE! EM RESPOSTA AO MEMORANDO 67/2015 – AUDINT, A EMPRESA ENTREGOU EM QUASE SUA TOTALIDADE, AS FERRAMENTAS E EPIS QUE ESTAVAM FALTANDO, FICANDO FALTANDO SOMENTE ALGUMAS TOCAS ÁRABES E O PROTETOR SOLAR QUE MANDOU FAZER E ESTA ESPERANDO A ENTREGA DO FORNECEDOR;

6.5. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

CONFORME MANIFESTAÇÃO VERIFICOU QUE ALGUNS MATERIAIS ESTAVAM FALTANDO E FORA COBRADO OS EQUIPAMENTOS FALTANTES. DESTA FORMA, SERÁ REALIZADO MONITORAMENTO PARA A VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA CONSTATAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7. CONSTATAÇÃO III

7.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS, EXISTINDO INCOERÊNCIAS NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

7.2. FATO

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 000056/2012, DE LIMPEZA, PORÉM, DIVERGENTE AO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO INICIAL E CONCOMITANTE DAS AVENÇAS QUANTO A ELABORAÇÃO DA PLANILHA-RESUMO.

7.3. CAUSA

FALTA DE ADERÊNCIA A ELABORAÇÃO E USO DA PLANILHA-RESUMO, COMO INSTRUMENTO DE INDIVIDUAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, NOME, CARGA HORÁRIA, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DENTRE OUTRAS INDIVIDUAÇÕES IMPORTANTES REFERENTES AO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADOS CONTINUADOS.

7.4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

QUANTO A ESSE ASPECTO TRANSCREVEMOS TRECHO DO MEMORANDO CITADO:

“RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 21/2015 – AUDINT, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 92/2015 SIN:

A- ENCAMINHAR, SE HOVER, DOS RELATÓRIOS-RESUMO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL E DIÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A FISCALIZAÇÃO É FEITA ACOMPANHANDO *IN LOCO* A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DETERMINANDO, AO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

PREPOSTO DA CONTRATADA, AS AÇÕES NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE FALTAS/E OU DEFEITOS OBSERVADOS. EXISTE, CONFORME ANEXO, RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DE ORDENS DE SERVIÇOS, QUE SE DÃO PELA NECESSIDADE DO USUÁRIO DE UM SERVIÇO MAIS URGENTE, E OU, ESPECÍFICO.

B- ENCAMINHAMENTO, SE HOUVER, DE LIVRO DE OCORRÊNCIAS (DIÁRIAS) E OU/ REGISTRO DESTES APARTADOS: NÃO É UTILIZADO LIVRO DE OCORRÊNCIA. QUANDO OCORRIDO ALGUMA IRREGULARIDADE O FISCAL ENTRA EM CONTATO COM A EMPRESA POR TELEFONE, NO QUAL TEM ATENDIDO PRONTAMENTE AS SOLICITAÇÕES EM QUE AJA NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÕES OFICIAIS.”

7.5. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

QUANTO À AUSÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO INTENDENTE, ESTA APENAS SUSCITOU QUE A FISCALIZAÇÃO É REALIZADA ATRAVÉS DE COMANDOS VERBAIS E NÃO FORMALIZADOS. **PORÉM NÃO FOI APRESENTADO NENHUM DOCUMENTO QUE DEMONSTRE A FISCALIZAÇÃO INICIAL E CONCOMITANTE EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ANEXO IV, ALÍNEAS 1.1 E 2.1, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2008:**

- 1.1 “ELABORAR PLANILHA-RESUMO DE TODO O CONTRATO ADMINISTRATIVO. ELA CONTERÁ TODOS OS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO ÓRGÃO, DIVIDIDOS POR CONTRATO, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, FUNÇÃO EXERCIDA, SALÁRIO, ADICIONAIS, GRATIFICAÇÕES, BENEFÍCIOS RECEBIDOS E SUA QUANTIDADE (VALE-TRANSPORTE, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO), HORÁRIO DE TRABALHO, FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS, OCORRÊNCIAS, HORAS EXTRAS TRABALHADAS.
- 1.2 2.1 ELABORAR PLANILHA-MENSAL QUE CONTERÁ OS SEGUINTE CAMPOS: NOME COMPLETO DO EMPREGADO, FUNÇÃO EXERCIDA, DIAS

